



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 380/1997

AUTORIZA CONTRATAR SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por modalidade legal serviços médicos especializados conveniando com pessoas e ou Instituições dentro e fora do Estado que possam prestar estes serviços.

Art. 2º - Os convênios e contratos a serem celebrados serão todos anuais e com possibilidade de revalidação até 31 de dezembro de 2.000.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01. - Depto de Saúde
13.75.428.2001 - Manutenção Ativ. Depto Saúde
3.132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 17 de março de 1997.

RUDI ALOISIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL